FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROC Nº 0502/17
RUBRICA FLS N 766

PROCESSO SDE N.º 0502/2017
CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2017-SDE-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA O CASA MARÍLIA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.752/0001-00, neste ato representada por seu titular **Marcelo Maruchi**, portador da cédula de identidade RG nº 29.445.027-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.421.018-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 20/04/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº 011/2017-SDE-SCO tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica no CASA Marília;

b) que a Contratada aceitou negociar, aos limites do CADTERC;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/93C49171-202011-0325845
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 06/11/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 06/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 06/11/2020

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a alteração do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº 0502/17.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2017-SDE-SCO, nos termos do artigo 65, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, com incidência desde 09/10/2020, devendo a diferença dos valores pagos, do período de 09/10/2020 a 31/10/2020 no valor de **R$ 585,53 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** serem restituídos à Contratante por meio de desconto de nota fiscal. Fica ajustado entre as partes que o novo valor mensal será praticado a partir de 01/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Com a redução do valor unitário, os preços contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	2	UNID	(D3.1.01.L) Servidor para gerenciamento de video em rede com software para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras instalado.	R$ 419,81	R$ 839,62
2	2	UNID	(D3.1.01.M) Manutenção de Sistema de CFTV-IP - local com 16 câmeras IP/megapíxel.	R$ 170,39	R$ 340,78
3	28	UNID	(D3.1.02.M) Manutenção de câmera IP/megapixel, adicional para Sistema de CFTVIP Local.	R$ 10,65	R$ 298,20
4	4	UNID	(D3.2.01.L) Software de visualização, gravação e gerenciamento para 16	R$ 145,29	R$ 581,16

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/93C49171-202011-0325845
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 06/11/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 06/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 06/11/2020

			câmaras.		
5	4	UNID	(D3.2.02.L) Licença/Pack - expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmaras.	R$ 80,13	R$ 320,52
6	26	UNID	(D8.1.03.L) Câmera fixa color - IP de 1.2 a 3.0 megapíxel externa (antivandalismo) - lente fixa.	R$ 103,30	R$ 2.685,80
7	2	UNID	(D8.5.03.L) Câmera speed dome - IP de 1.3 megapíxel externa (antivandalismo) - lente zoom.	R$ 279,47	R$ 558,94
8	2	UNID	(D5.1.12.L) No-break de até 1,2 kwa (para garantir a gravação de eventual queda de energia).	R$ 14,26	R$ 28,52
9	2	UNID	(D5.1.14.L) Switch 16 portas POE para alimentação das câmeras distribuídas pelo complexo.	R$ 28,11	R$ 56,22
10	5	UNID	(HD's) 05 HD's de 2 Tb (terabytes) cada, para armazenamento das imagens em RAID 5 para instalação de servidor.	R$ 50,08	R$ 250,40
			VALOR MENSAL DO CONTRATO		**R$ 5.960,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em decorrência do presente aditamento, o valor total estimado do presente contrato que era de R$ 101.513,47 (cento e um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos), passa a ser de **R$ 98.825,33** (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R$ 78.920,99 (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos) para o presente exercício, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.95 e 3.3.90.40.14 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/93C49171-202011-0325845
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 06/11/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 06/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 06/11/2020

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia do presente instrumento o CONTRATANTE publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI

Marcelo Maruchi
Titular

TESTEMUNHAS:

Sabrina Miranda A. de Campos
Gerente Administrativo

Rosana Moreno pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/93C49171-202011-0325845
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 06/11/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 06/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 06/11/2020